



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

camaraitaguacu.es.gov.br

Av 17 de Fevereiro, 324 – Itaguaçu – Espírito Santo – CEP 29690-000  
Tel: (27) 3725-1255 – cmitaguacu@hotmail.com

AS COMISSÕES  
Em 28/11/2022  
Presidente

Itaguaçu/ES, 18 de novembro de 2022.

### **MENSAGEM À PROJETO DE LEI**

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIAR DO CAFUNDÓ MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*Exmo. Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIAR DO CAFUNDÓ, que é formada por moradores residentes na região de Cafundó, Zona Rural Deste Município de Itaguaçu.

A organização da Associação fez-se necessário para atender os associados moradores na citada localidade, não tendo assim que vincular-se ou outra associação menos próxima e com características e necessidades diferentes, visando assim atender as famílias que obtém os seus sustento, advindo do campo.

A tramitação deste projeto, visa atender à necessidade e importância da Associação poder firmar convênio com o Município, assim, justificamos esse nosso pedido e contamos com o apoio aos membros da Comunidade relacionados a Esta Associação.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Natal Antonio Casagrande**

Vereador

Exmo. Senhor  
**ODELIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguaçu /ES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

camaraitaguacu.es.gov.br

Av 17 de Fevereiro, 324 – Itaguacu – Espírito Santo – CEP 29690-000  
Tel: (27) 3725-1255 – cmitaguacu@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 062 /2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
AGRICULTORES FAMILIAR DO CAFUNDÓ  
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Itaguacu, no uso de suas atribuições, decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIAR DO CAFUNDÓ, inscrita no CNPJ nº 48.698.745/0001-00, localizada em Cafundó, interior de Itaguacu–ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Prefeito Mario Sarnagliá”, Itaguacu/ES, 28 de julho de 2022.

**Natal Antonio Casagrande**  
Vereador